

Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Jurídica
Decreto nº 3.147, de 24 de fevereiro de 2014

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros - MG., no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, e,

considerando que as Repartições Públicas do Estado de Minas Gerais, bem como as da Administração Pública Federal, fixarão ponto facultativo nos dias 03 e 04 de março de 2014, por ocasião do carnaval;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Montes Claros, nos dias 03 e 04 de março de 2014 (segunda-feira e terça-feira), para os servidores municipais.

Art. 2º – O expediente será retomado na quarta-feira, dia 05 de março de 2014 a partir do meio-dia.

Art. 3º – Aos serviços essenciais prestados pela Prefeitura não se aplica as regras deste artigo, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 24 de fevereiro de 2014.
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal